



Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLAS ESPORTIVAS.

Ata de Registro de Preços 024/2023

Aos **11** dias do mês de **abril** de **2023**, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, a Prefeitura de Cabreúva situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr Antonio Carlos Mangini, Prefeito Municipal, portador do RG Nº 18.444.742 SSP/SP e CPF 086.257.178-29, e a empresa **Rvl Comercio de Materiais e Serviços Itda** inscrita no CNPJ sob o Nº 31.315.649/0001-25, com sede a Rua São Pedro nº117, Bairro centro, São Roque/SP CEP 18.130-255, telefone (11)4712-1706, endereço de e-mail: rvlcomercioeservicos@gmail.com, por seu representante legal, Sr(a) Roseli Cabral de Oliveira Alves, portador do RG Nº 24.412.100-X CPF Nº256.293.168-85 acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, decreto Municipal Nº 377 de 29 de março de 2007, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

		Marca/	<u>Qntd</u>	<u>VIr.</u>	
Item	<u>Descrição</u>	Modelo	Inicial	Unitário	Vlr. Total
04	Bola de futsal max 50	Penalty max 500	100	126,00	12.600,00
05	Bola de iniciação tam 10	Lcm 10	100	18,00	1.800,00
06	Bola de iniciação tam 12	Lcm 12	100	23,00	2.300,00
07	Bola futebol de campo adulto aprov fifa tam 8	Lcm 8	100	43,50	4.350,00
08	Bola oficial futebol de campo infantil tam 4	Penalty 04	100	84,00	8.400,00
14	Bola oficial de basquete aprov fifa selo ccb	Spalding ccb	100	175,00	17.500,00





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

A presente Ata tem valor total estimado de **R\$ 46.950,00** (quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. 2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(s) PRODUTOS

- **2.1** A detentora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- **2.2** Correrão por contada **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.
- **2.3** O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **2.3.1** Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.
- 2.4 O objeto deverá ser entreque observando-se as sequintes condições:
 - **A)** Local de Entrega: Rua Libano 50, Vilarejo, Cabreúva, SP telefone 11 4409 0930
 - **B)** Dias e horários: de segunda a sexta feira das 8:00 as 10:30 e das 13:30 as 15:30hs.
- **2.5** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - **A)**Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do ANEXO I termo de Referência, determinando sua substituição/correção;
 - **B)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **C)** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- **D)** O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- **2.6** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura de Cabreúva e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura de Cabreúva.

3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.
- **3.2** A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceita-la ou rejeitá-la.
- **3.3** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua reapresentação.
- **3.4** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- **3.5** O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.
- **3.5.1** A **DETENTORA** deverá informar na nota fiscal os dados bancários correspondentes ao CNPJ da **DETENTORA** para a realização de pagamentos.
- **3.5.2** No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.
- 3.6. No caso da **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

3.7.No caso da **DETENTORA** em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. SANÇÕES

- **4.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal N° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
- **4.2** A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - I Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida;
 ou
 - II Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **4.3** O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7° da Lei N° 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15° (décimo quinto) dia de atraso; e
 - II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia de atraso até o 30° (trigésimo) díade atraso.
 - **Parágrafo único** a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.
 - **4.4** Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:
 - I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **4.5** O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 17.5.

- **4.6** O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **4.7** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei N° 10.520/02 §1°. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- **4.8** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **4.9** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 meses** improrrogáveis.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabreúva, 11 de abril de 2023





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

Roseli Cabral de Oliveira Alves

RvI Comercio de materiais e serviços eireli

Antonio Carlos Mangini

PREFETTURA DE CABREÚVA

1 1/21 221 010/ 52					
Testemunha 1	Testemunha 2				
E por estarem, assim, justas e contratadas, as p vias de igual teor e forma, na presença de duas					
Cabreúva, 11 de a	Cabreúva, 11 de abril de 2023				
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO					
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚN	/A				

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):______

CONTRATADO: RVL Comércio de materiais e serviços Itda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLAS ESPORTIVAS, COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva, 11 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Carlos Mangini

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:					
Nome: Antonio Carlos Mangini					

Cargo: Prefeito

CPF: 086.257.178-29

Assinatura:





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

RESPONSAVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:				
Pelo contratante:				
Nome: Antonio Carlos Mangini				
Cargo: Prefeito				
CPF: 086.257.178-29				
Assinatura:				
Pela contratada:				
Nome: Roseli Cabral de Oliveira Alves				
Cargo: Proprietária				
CPF: 256.293.168-85				
Assinatura:				
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:				
Nome: Antonio Carlos Mangini				
Cargo: Prefeito				
CPF: 086.257.178-29				
Assinatura:				